|  |
| --- |
| **Renúncia à autorização****[Firma ou denominação social da sociedade comercial]**, intermediário de crédito com o número de registo [**número de registo junto do Banco de Portugal**] e com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva [**NIPC**], neste ato representada por [**nome completo do representante**], com o Número de Identificação Fiscal [**NIF**], na qualidade de [**gerente** / **administrador** / **procurador**] da referida sociedade, renuncia à autorização concedida pelo Banco de Portugal, nos termos da alínea a) do artigo 22.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.[**dia**] de [**mês**] de [**ano**]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(Assinatura do representante do intermediário de crédito conforme cartão de cidadão)***Notas:*** A minuta deve ser preenchida em letra legível com os dados do requerente;
* A comunicação deve ser digitalizada e remetida através do endereço de correio eletrónico registado em nome do intermediário de crédito junto do Banco de Portugal. Esta informação está disponível em [*https://www.bportugal.pt/page/listagem-intermediarios-de-credito*](https://www.bportugal.pt/page/listagem-intermediarios-de-credito);
* Caso a sociedade comercial seja representada por mais do que um representante, devem ser identificados os vários representantes, indicando para esse efeito o nome completo de cada representante, o número de identificação fiscal e a qualidade em que atua;
* A comunicação deve ser acompanhada de elementos que comprovem os poderes do(s) representante(s) do intermediário de crédito (por exemplo, o código de acesso à certidão permanente do registo comercial do intermediário de crédito ou procuração);
* A comunicação e os elementos que a acompanham pode ser enviada para o endereço de correio eletrónico *intermediarioscredito@bportugal.pt*.
 |